

Expediente nº 0062510-95.2025.8.11.0000

Vistos.

Trata-se de expediente originado a partir de solicitação apresentada pelo Sr. Divanir Marcelo De Pieri, na qualidade de procurador do Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – Seção Mato Grosso (IEPTB/MT), por meio do qual requer autorização para a participação dos tabeliães interinos e de seus colaboradores no II Encontro dos Tabeliães de Protesto de Mato Grosso, a ser realizado nos dias 24 e 25 de outubro de 2025, no Delmond Hotel, em Cuiabá/MT, mediante prévia inscrição.

De acordo com o ofício, o evento contará com palestras voltadas a temas jurídicos e normativos, bem como às inovações tecnológicas aplicáveis aos serviços extrajudiciais de protesto, com vistas ao aprimoramento técnico da atividade.

O Departamento do Foro Extrajudicial – DFE, por meio do Parecer nº 301/2025 – DFE (mov. n.º 08), apresentou manifestação acerca do pedido, registrando as informações relativas ao evento, à sua programação e aos custos envolvidos, bem como destacou os parâmetros normativos fixados pelo CNJ.

**É o relatório.
Decido.**

O Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial – CNGCE em seu artigo 157, §3º, estabelece que as despesas que onerem a renda da serventia vaga, elencadas nos incisos II e III do artigo 13 do Provimento n. 45/2015-CNJ, somente poderão ser realizadas, após prévia autorização do Corregedor-Geral da Justiça ou depois da aprovação do correlato projeto no âmbito da Corregedoria-Geral.

Por sua vez, o Provimento n.º 45/2015 do CNJ, em seu artigo 8.º, alínea “j”, autoriza o lançamento, no Livro Diário Auxiliar, das despesas relacionadas ao custeio de cursos de aperfeiçoamento técnico ou formação jurídica voltados exclusivamente ao aprimoramento dos conhecimentos jurídicos dos delegatários ou à melhoria dos conhecimentos na área de atuação dos prepostos.

No caso em exame, o evento proposto demonstra ser relevante ao aprimoramento técnico dos serviços de protesto, tratando de matérias diretamente vinculadas à atividade notarial e registral.



Todavia, em razão das restrições fixadas pelo CNJ na última inspeção, que vedam a utilização de recursos das serventias vagas para despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação e transporte de interinos e prepostos, não se mostra possível autorizar o lançamento desses valores como custo operacional da unidade. Assim, admite-se tão somente o custeio da inscrição, nos termos do artigo 8º do Provimento n.º 45/2015-CNJ.

Desta feita, resguardados os limites regulamentares, o pedido merece deferimento, com as cautelas consignadas.

Assim, **DEFIRO** o pedido formulado pelo Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – Seção Mato Grosso (IEPTB/MT e **AUTORIZO** que os interinos das serventias extrajudiciais incluam, no balanço mensal, a despesa no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referente à inscrição no “**II Encontro dos Tabeliães de Protesto de Mato Grosso**”, a ser realizado entre os dias **24 e 25 de outubro de 2025**, de forma presencial, observadas as seguintes diretrizes:

- (i) fica vedado o lançamento das despesas decorrentes da participação no referido evento como deslocamento, estadia, alimentação e transporte;
- (ii) fica vedado o lançamento da inscrição pela serventia provida, nos casos em que o interino acumule a titularidade de cartório vago e cartório provido;
- (iii) a despesa deverá ser lançada no item “NÃO CATEGORIZADOS” do balanço mensal.

Ciência aos interessados.

Ao Departamento do Foro Extrajudicial – DFE/CGJ para providências.

Por medida de celeridade e economia processual, a cópia desta decisão servirá como ofício, nos termos da Ordem de Serviço n. 01/2016-CGJ.

Cumpra-se.

Cuiabá(MT), data registrada no sistema.

(assinado eletronicamente)

Desembargador **JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE**
Corregedor-Geral da Justiça





Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.

<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:160A0000-0AA7-0A58-1B58-08DE0815DA57>

Código verificador - AD:160A0000-0AA7-0A58-1B58-08DE0815DA57



Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.